



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 297/2020

Contrato/Aditivo nº **120/2025**

Processo Administrativo nº. 10.313/25, anexado ao de nº 16.853/2020 – Concorrência Pública 009/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL E MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PORTA A PORTA E EM PEV'S, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP**

Aditamento: Aditamento de quantidade.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Zeladoria e Serviços, **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 24.455.349-X e do CPF/MF sob nº 145.604.358-71 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.733.363/0008-36 sediada na cidade de Barueri/SP, na Alameda Araguaia, nº 2044 – Torre II – 15º Andar, Conjuntos 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513, e 1514 – Centro empresarial Araguaia – Bairro Tamboré, Barueri-SP, neste ato representado por seus representantes legais abaixo assinado, com base no processo administrativo e Concorrência acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 29 de setembro de 2.020, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados, acrescendo a quantidade inicialmente contratada no item 01, em mais 1.950 (mil novecentos e cinquenta) toneladas anual, e, portanto acrescendo ao valor total do contrato a importância de **R\$ 294.801,00 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e um reais)**, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA completará neste ato a garantia prestada no valor de R\$ 14.740,05 (quatorze mil setecentos e quarenta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 20 de maio de 2025.

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: